



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA LAURA CONSTRUTORA LTDA ME, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA DA “E. M. E. I. E. F. IRINEU JULIÃO”.

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa **LAURA CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ- 10.606.627/0001-44, estabelecida à Rua José Ayusso, nº 211, Sala 2, Parque Industrial Com. V.O, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **EMERSON ANTONIO TROVO**, portador do CPF nº. 121.609.018-14, RG- 25.562.723-3, endereço Rua Camilo Campana, 152, Jardim São Domingos, CEP 15.960-000, Ariranha-SP, e-mail lauraconstrutora@yahoo.com.br, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratada em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº.1.955/2019, Convite nº. 005/2019, a contratação de uma empresa especializada para execução de reforma e pintura da “E. M. E. I. E. F. Irineu Julião”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2020, que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$ 28.856,65 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e seis mil e sessenta e cinco centavos), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computadas no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE irá emitir o pagamento integral na quarta-feira da semana subsequente à prestação de serviço, com o documento de execução/recebimento do setor responsável de acordo com o cronograma físico financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A conclusão da obra em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço.

5.2- A contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para iniciar o serviço após a emissão da ordem de serviço.

5.3- O presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

5.4. - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A duração do presente contrato será de 23 de janeiro de 2020 á 22 de junho de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

01.04.02.12.361.0006.2023.3.3.90.39.00.05.282.000- Despesa 169 (FEDERAL, SALÁRIO EDUCAÇÃO/QESE).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CLÁUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a montagem do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviço, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.
- b) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- c) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.
- d) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.
- e) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e execução dos serviços.
- f) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- h) Responsabilizar- se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.
- j) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente a 60% (sessenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

11.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES.

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde de que fundamentas e com a autorização da autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

15.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 23 de janeiro de 2020.

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EMERSON ANTONIO TROVO
LAURA CONSTRUTORA LTDA ME
CONTRATADA**

Testemunhas:

**Roseli de Fátima Neves da Costa
RG: 21.723.530**

**Neusa da Silva
RG: 24.534.333**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO E DE CALCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA DA “E. M. E. I. E. F. IRINEU JULIÃO”.

1.1 Serviços Preliminares

- 1.2 - Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento.

Calculo: $7,35 \text{ m}^3 = (24,50 \text{ metros linear} \times 1,50 \text{ metros de altura} \times 0,20 \text{ m espessura do muro})$

- 1.2- Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto, para execução das brocas que servirá de base para a fixação da grade de proteção.

Calculo: $7,07 \text{ m}^3 = (3,1415 \times (0,15 \text{ m de raio da broca})^2 \times 1,5 \text{ m profundidade da broca que servirá de base} \times 10 \text{ brocas})$

2.0 Infra-Estrutura

- 2.1-Fornecimento dos materiais e mão de obra para armação, preparo e lançamento de concreto da Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa - profundidade de 1,50m, que servirá de base para a fixação da grade de proteção.

Calculo: 15,00 m (10 brocas x 1,50 metros linear).

3.0 Grade de Proteção

- 3.1 – Fabricação das grades de proteção, transporte e instalação, estando inclusos os custos de mão de obra e material. Dimensões especificadas no projeto. Fixação feita por chumbadores deixado na concretagem das brocas que servirão de bases

Calculo: $24,50 \text{ m}^2 = (24,50 \text{ metros lineares} \times 1,00 \text{ metros altura da grade})$

4.0 Pintura da Grade

- 4.1 – Será em esmalte a base água em superfície metálica, inclusive preparo. A aplicação será por meio de compressor de ar e revolver de pintura.

Calculo: $56,35 \text{ m}^2 = (24,50 \text{ m}^2 \text{ de grade} \times 2 \text{ faces} + 15\% (\text{critério de calculo da CPOS 176}))$.

5.0 Pintura de Barrados

- 5.1 Tinta esmalte (em massa)

Inclui-se reparos de trincas ou imperfeições.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Calculo: **Sala 1** (28,6 x 1,50 altura do barrado = **42,90 m²**), **Sala 2** (28,6 x 1,50 altura do barrado = **42,90 m²**), **Sala 3** (28,6 x 1,50 altura do barrado = **42,90 m²**), **Sala 4** (28,6 x 1,50 altura do barrado = **42,90 m²**), **Sala 5** (28,6 x 1,50 altura do barrado = **42,90 m²**), **Sala dos Professores** (24,80m x 1,50m de altura do barrado = **37,20 m²**), **Pátio e Circulação** ((32,35m + 3,10m + 34,70m + 16,70m + 6,40m + 0,40m + 2,50m + 1,00m + 2,00m + 4,15m + 2,00m + 1,00m + 2,50m + 5,70m + 6,95m + 2,65m + 32,25m) + 1,50m) = **234,52m²**, **Sala 6** (31,90m x 1,50m de altura do barrado = **47,85 m²**), **Sala 7** (31,90m x 1,50m de altura do barrado = **47,85 m²**), **Sala 8** (30,60m x 1,50m de altura do barrado = **45,90 m²**), **Sala 9** (30,50m x 1,50m de altura do barrado = **45,75 m²**), **Sala 10** (30,60m x 1,50m de altura do barrado = **45,90 m²**), **Biblioteca** (31,70m x 1,50m de altura do barrado = **47,55 m²**), **Depósito** (28,60m x 1,50m de altura do barrado = **42,90 m²**), **sala 11** (28,70m x 1,50m de altura do barrado = **43,05 m²**), **sala 12** (28,70m x 1,50m de altura do barrado = **43,05 m²**), **sala 13** (28,80m x 1,50m de altura do barrado = **43,20 m²**), **Refeitório** (25,60m x 1,50m de altura do barrado = **38,40 m²**)

Área Total: 977,62 m²

6.0 Pintura de Portas

6.1 Tinta esmalte (Metálica)

Pintura de portas metálicas –

Calculo: $6,04 \text{ m}^2 = (2 \text{ portas de entrada} \times 2,5\text{m largura} \times 2,10\text{m altura} \times 1,15 \text{ conforme critério de cálculo da CPOS 176})$

Calculo: $37,80 \text{ m}^2 = (9 \text{ portas de salas} \times 0,80 \text{ m largura} \times 2,10 \text{ m de altura} \times 2,50 \text{ conforme critério de cálculo da CPOS 176})$

6.2 Tinta esmalte (Madeira)

Calculo: $45,36 \text{ m}^2 = (9 \text{ portas de salas} \times 0,80 \text{ m largura} \times 2,10 \text{ m de altura} \times 3,00 \text{ conforme critério de cálculo da CPOS 176})$



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO II- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA - MEDIÇÕES						
OBR A	Demolição de muro, fabricação, instalação e pintura de grade e pintura de barrados das paredes e portas					
ITEM	SERVIÇOS	valor	1ª MEDIÇÃO 30 dias		2ª MEDIÇÃO 30 dias	
			valor	(%)	valor	(%)
1	DEMOLIÇÃO SE REAPROVEITAMENTO	R\$ 2.316,43	R\$ 2.316,43	100	R\$ -	0
2	SERVIÇO EM SOLO E ROCHA MANUAL	R\$ 212,10	R\$ 212,10	100	R\$ -	0
3	FUNDAÇÃO PROFUNDA	R\$ 835,50	R\$ 835,50	100	R\$ -	0
4	GRADE METÁLICA	R\$ 3.946,50	R\$ 3.946,50	100	R\$ -	0
5	PINTURA DA GRADE	R\$ 1.453,83	R\$ 726,92	50	R\$ 726,92	50
6	PINTURA DE BARRADOS E PORTAS	R\$ 20.092,29	R\$ 5.023,07	25	R\$ 15.069,22	75
	PORCENTAGEM	%	45,26		54,74	
			R\$ 13.060,52		R\$ 15.796,13	
	VALOR MEDIÇÃO(R\$)	1ª		2ª		
				VALOR TOTAL		R\$ 28.856,65



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO III- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DEMOLIÇÃO DE MURO E SUBSTITUIÇÃO POR GRADIL								
item	referencia	descrição	un.	material	mão de obra unit.	custo total unit.	quantidade	custo total
1	01 DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO							
	CPOS - 176 - 03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m3	R\$ 242,26	R\$ 72,90	R\$ 315,16	7,35	R\$ 2.316,43
2	SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MANUAL							
	CPOS - 176 - 06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m3	R\$ -	R\$ 30,00	R\$ 30,00	7,07	R\$ 212,10
3	FUNDAÇÃO PROFUNDA							
	CPOS - 176 - 12.01.060	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa - profundidade de 1,50 m	m	R\$ 22,60	R\$ 33,10	R\$ 55,70	15,00	R\$ 835,50
4	GRADE METÁLICA							
	orçamentos da região	Grade Metálica aberta com travessas no sentido vertical - com dimensões indicada no projeto	m2	R\$ 153,00	R\$ -	R\$ 153,00	24,50	R\$ 3.748,50
	CPOS - 176 - B.01.000.010144	Serralheiro - Instalação do Gradil (chumbamento com parabolts após a cura do concreto das bases)	h	R\$ -	R\$ 9,90	R\$ 9,90	20,00	R\$ 198,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



5	PINTURA DA GRADE							
	CPOS - 176 - 33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m2	R\$ 9,40	R\$ 16,40	R\$ 25,80	56,35	R\$ 1.453,83
							TOTAL	R\$ 8.764,36
PINTURA DE BARRADOS E PORTAS								
6	PINTURA DE BARRADOS E PORTAS							
	CPOS - 176 - 33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica (Pintura de Porta, de estrutura metálica)	m2	R\$ 6,20	R\$ 21,90	R\$ 28,10	37,80	R\$ 1.062,18
	CPOS - 176 - 33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo (Pintura de Portas de Madeira)	m2	R\$ 9,60	R\$ 16,40	R\$ 26,00	45,36	R\$ 1.179,36
	CPOS - 176 - 33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo. Locais indicado no projeto	m2	R\$ 7,40	R\$ 10,70	R\$ 18,10	977,62	R\$ 17.694,92
	CPOS - 176 - 33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo (porta de entrada metálica com vidros)	m²	R\$ 9,40	R\$ 16,40	R\$ 25,80	6,04	R\$ 155,83
							TOTAL	R\$ 20.092,29
						VALOR TOTAL FINAL		R\$ 28.856,65



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO IV- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: LAURA CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATO Nº 011/2020

VIGÊNCIA: 23/01/2020 á 22/06/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA DA “E. M. E. I. E. F. IRINEU JULIÃO”.

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME DO REPRESENTANTE	EMERSON ANTONIO TROVO
CARGO	PROPRIETÁRIO
ENDEREÇO	Rua Camilo Campana, 152, Jardim São Domingos, CEP 15.960-000, Ariranha-SP
TELEFONE	(17) 3576-1138/ (17) 99772-5357
E-MAIL	lauraconstrutora@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO V- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: LAURA CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATO Nº 011/2020

VIGÊNCIA: 23/01/2020 á 22/06/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA DA “E. M. E. I. E. F. IRINEU JULIÃO”.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 23 DE JANEIRO DE 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADA:

CONTRATADA:

Nome e cargo: **EMERSON ANTONIO TROVO**, Proprietário

CPF nº. 121.609.018-14, RG- 25.562.723-3

Endereço residencial completo Rua Camilo Campana, 152, Jardim São Domingos, CEP 15.960-000, Ariranha-SP .

E-mail pessoal: lauraconstrutora@yahoo.com.br

E-mail institucional: lauraconstrutora@yahoo.com.br

Telefone: (17) 3576-1138/ (17) 99772-5357

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: LAURA CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATO Nº 011/2020

VIGÊNCIA: 23/01/2020 á 22/06/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA DA “E. M. E. I. E. F. IRINEU JULIÃO”.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 23 de janeiro de 2020.

Luis Antonio Fiorani
Prefeito Municipal